Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I COMPLEMENTAR Nº 2/2012

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6.308
De 18/02/12

Súmula:- Altera o Artigo 87, da Lei Complementar nº 01/2011, de 28/10/2011, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Artigo 87, da Lei Complementar nº 01/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:-
"Art. 87 - Todo servidor fará jus anualmente ao gozo de trinta dias de férias, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse, acrescido de 1/3 (um terço)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2012, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 17 de fevereiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal